



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 2.574/2023**

**“Dispõe Sobre Abertura de Credito Especial por excesso de arrecadação”**

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

**Artigo 1º** - Fica criado no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 2.564/2022 – Lei Orçamentária Anual, um Credito Especial no valor de R\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**Órgão** 12 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS  
**Unid. Orç.** 12.001.25.752.3010  
**Proj. /Ativ.** 1.155 – INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO  
**Elemento** 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações  
Valor: R\$ 15.000.000,00  
**Fonte** 17540000

**Parágrafo Único** – O valor mencionado no *caput* do artigo 1º, destina-se a fazer face com as despesas de instalação de Sistema Fotovoltaico que terá a capacidade de produzir 2.189,86 mega de geração de 3.284.791,42 KWh/ano e 273.732,62 KWh/mês.

**Artigo 2º** - Para cobertura dos créditos autorizados no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação conforme Artigo 43, § 1º, Inc. II da Lei 4.320/64.

Fonte	Objeto	Recurso	Valor R\$
17540000000	Operação de Credito	Vinculado	15.000.000,00

**Artigo 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.563/2022 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e na Lei Municipal nº. 2.481/2021, Plano Plurianual.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra do Bugres- MT, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

  
**MARIA AZENILDA PEREIRA**  
Prefeita Municipal

**Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000 - Centro, Barra do Bugres – MT**  
**CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922**  
**Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br**